



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

## **4ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.**

### **RESULTADO DE JULGAMENTO**

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 21 de Setembro de 2018, presentes os Auditores:

DR. LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA-----Presidente-----  
DR. LUÍS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO-----Ausente-----  
DR. ADILSON ALEXANDRE SIMAS-----Ausente-----  
DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES-----  
DRA.OLÍMPIA AGUIAR FALCÃO-----Ausente-----  
DR. SORMONE OLIVEIRA DE FREITAS-----  
DR. GUSTAVO SILVEIRA -----Subprocurador-----

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou *remanescente(s)* de outra(s) sessão(ões),  
terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).**

**1. PROCESSO Nº 147/2018** - Jogo: CA Paranaense (PR) X CR Flamengo (RJ) - categoria profissional, realizado em 19 de agosto de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série A - **Denunciado:** Gustavo Leonardo Cuellar Gallego, atleta do CR Flamengo, incurso no art. 254-A do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, suspender por 02 partidas Gustavo Leonardo Cuellar Gallego, atleta do CR Flamengo, por infração ao art. 250 do CBJD, face a desclassificação do Art. 254-A do CBJD, contra o voto do Presidente que o absolvía.”

Funcionou na defesa do CR Flamengo Dr. Rodrigo Frangeli, que juntou prova documental.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

**2. PROCESSO Nº 148/2018** - Jogo: SC Corinthians Paulista (SP) X SC Internacional (RS) - categoria amadora, realizado em 29 de agosto de 2018 – Campeonato Brasileiro – Sub 20 - **Denunciado:** Roberto Pinheiro da Rosa, atleta do Sport Club Internacional, incurso no art. 254 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. SORMANE OLIVEIRA DE FREITAS**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Roberto Pinheiro da Rosa, atleta do Sport Club Internacional, por infração ao art. 254 do CBJD.”

Funcionou na defesa do SC Internacional Dr. Matheus Pittre.

**3. PROCESSO Nº 149/2018** - Jogo: EC Vitoria (BA) X América FC (MG) - categoria profissional, realizado em 01 de setembro de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série A - **Denunciados:** Rafael Martiniano de Miranda Moura, atleta do América FC, incurso no art. 254 do CBJD; Bruno Sena de Assis, goleiro, incurso no art. 258 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. SORMANE OLIVEIRA DE FREITAS**

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, suspender por 01 partida Rafael Martiniano de Miranda Moura, atleta do América FC, por infração ao art. 254 do CBJD, contra o voto do Presidente que o advertia; Por unanimidade de votos, suspender por 30 dias Bruno Sena de Assis, goleiro, por infração ao art. 258 do CBJD.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Funcionou na defesa do América FC Dra. Barbara Gomes Gloria Petrucci Alves.

Funcionou na defesa do EC Vitória Dra. Patrícia Saleão.

**4. PROCESSO Nº 150/2018** - Jogo: Gremio F. Portoalegrense (RS) X Botafogo FR (RJ) - categoria profissional, realizado em 01 de setembro de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série A - **Denunciado:** Gremio F. Portoalegrense, incurso no art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. SORMANE OLIVEIRA DE FREITAS**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00 o Gremio F. Portoalegrense, por infração ao art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Gremio F. Portoalegrense Dr. Marcelo Mendes.

**5. PROCESSO Nº 151/2018** - Jogo: São Paulo FC (SP) X Fluminense FC (RJ) - categoria profissional, realizado em 02 de setembro de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série A - **Denunciados:** Diego de Souza Andrade, atleta do São Paulo FC, incurso no art. 250 do CBJD; Leonardo Moreira Moraes, atleta do Fluminense FC, incurso no art. 258 do CBJD; Diego Lugano, Superintendente de Relações Institucionais do São Paulo FC, incurso



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

no art. 258 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, suspender por 01 partida Diego de Souza Andrade, atleta do São Paulo FC, por infração ao art. 250 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Sormane Oliveira de Freitas que o absolvía; absolver Leonardo Moreira Moraes, atleta do Fluminense FC, quanto a imputação ao art. 258 do CBJD, contra o voto do Relator que o suspendia por 01 partida; suspender por 15 dias Diego Lugano, Superintendente de Relações Institucionais do São Paulo FC, por infração ao art. 258 do CBJD, contra o voto do Presidente que o advertia.”

Funcionou na defesa do Fluminense FC Dr. Carlos Portinho.

Funcionou na defesa do São Paulo FC Dra. Luciana Lopes, que juntou prova de vídeo e requereu **Lavratura de Acórdão**.

**6. PROCESSO Nº 152/2018 - Jogo: Cuiaba EC (MT) X Botafogo FC (SP) – categoria profissional, realizado em 02 de setembro de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série C – Denunciado:** Cuiaba Esporte Clube, incurso no Art. 213 inciso III § 2º do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, multar por R\$ 1.000,00 o Cuiaba Esporte Clube, por infração ao Art. 213 inciso III § 2º do CBJD, contra o voto do Relator que o multava em R\$ 500,00. O pagamento da multa aplicada deve



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Cuiaba EC Dra. Barbara Gomes Gloria Petrucci Alves, que juntou prova documental.

**7. PROCESSO Nº 153/2018** – Jogo: Oeste FC (SP) X AC Goianiense (GO) - categoria profissional, realizado em 07 de setembro de 2018 – Campeonato Brasileiro - Série B - **Denunciado:** Claudio Aparecido Tencati, técnico do AC Goianiense, incurso nos arts. 258-D e 258 § 2º inciso II n/f do art. 184 todos do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. SORMANE OLIVEIRA DE FREITAS**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, absolver Claudio Aparecido Tencati, técnico do AC Goianiense, quanto a imputação ao art. 258-D e, por maioria de votos absolve-lo quanto a imputação ao Art. 258 § 2º inciso II n/f do art. 184 todos do CBJD, contra o voto do Relator que o advertia.”

Funcionou na defesa do AC Goianiense Dra. Barbara Gomes Gloria Petrucci Alves, que juntou prova de vídeo.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

**8. PROCESSO Nº 154/2018** - Jogo: Paysandu SC (PA) X Avaí FC (SC) - categoria profissional, realizado em 07 de setembro de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série B - **Denunciado:** Pathrice Wallace Correa Maia, arbitro, incurso no art. 266 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, absolver Pathrice Wallace Correa Maia, arbitro, quanto a imputação ao art. 266 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Arbitro Dra. Analia Chagas.

**9. PROCESSO Nº 155/2018** - Jogo: SC Internacional (RS) X Gremio F. Porto Alegre (RS) - categoria profissional, realizado em 09 de setembro de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série A - **Denunciados:** Sport Club Internacional, incurso no Art. 206 do CBJD; Maicon Thiago Pereira de Souza, atleta do Gremio F. Portoalegrense, incurso no Art. 258 do CBJD; Renato Portaluppi, técnico do Gremio F. Portoalegrense, incurso no Art. 258 do CBJD; Pericles Bassols Pegado Cortez, arbitro, incurso nos Arts. 260 e 266 ambos do CBJD; Clovis Amaral da Silva, arbitro, incurso no Art. 260 do CBJD; Bruno Cesar Chaves Vieira, arbitro, incurso no Art. 260 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.000,00 o Sport Club Internacional, por infração ao Art. 206 do CBJD; absolver Renato Portaluppi, técnico do Grêmio F. Portoalegrense, quanto a imputação ao Art.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

258 do CBJD; absolver Pericles Bassols Pegado Cortez, arbitro, quanto as imputações aos Arts. 260 e 266 ambos do CBJD; absolver Clovis Amaral da Silva, arbitro, quanto a imputação ao Art. 260 do CBJD; absolver Bruno Cesar Chaves Vieira, arbitro, quanto a imputação ao Art. 260 do CBJD. Por maioria de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência Maicon Thiago Pereira de Souza, atleta do Grêmio F. Portoalegrense, por infração ao Art. 258 do CBJD, contra o voto do Relator que o absolvía. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Arbitro Dr. Fernando Barbalho, que juntou prova documental.

Funcionou na defesa do Grêmio F. Portoalegrense Dr. Mario Bittencourt, que juntou prova de vídeo.

Funcionou na defesa do SC Internacional Dr. Matheus Pittre que juntou prova de vídeo.

**10. PROCESSO Nº 156/2018 - Jogo: SE Palmeiras (SP) X SC Corinthians Paulista (SP) - categoria profissional, realizado em 09 de setembro de 2018 – Campeonato Brasileiro – Série A - **Denunciado:** Luiz Felipe Scolari, técnico da Sociedade Esportiva Palmeiras, incurso no Art. 258 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. SORMANE OLIVEIRA DE FREITAS****



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência Luiz Felipe Scolari, técnico da Sociedade Esportiva Palmeiras, por infração ao Art. 258 do CBJD, contra o voto do Relator que o punia por 02 partidas.”

Funcionou na defesa do SE Palmeiras Dr. Carlos Portinho que juntou prova de vídeo.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2018.

Daniel Marinho  
Secretário